



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

## RELATÓRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO (RCE)

RCE nº 6/2024	Data: 09.07.2024
Sala da Presidência (4º andar)	Horário: 13h

Comitê Estratégico	Membros	Área
Presidência	DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS	PRESI
Juiz Auxiliar da Presidência	DR. TIAGO DA SILVA DIAS	JAPRE
Diretoria-Geral	PEDRO BRUNO TRIGUEIRO	DIGER
Secretarias	DENISE BASTOS PONTES	SPR
	MICHELLE ELGA PESSOA DE MELO	SPE
	DANILO CARDOSO DE MAGALHÃES	SJU
	CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA BEZERRA	SCR
	LEANDRO DA SILVA TADDEO	STI
	RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA, em substituição	SOF
	JOÃO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS	SAD
	CAIO SILVA GUIMARÃES	SEC
	INGRID EDUARDO MACEDO BARBOZA	SGP
Coordenadoria de Auditoria Interna	LILIAN CASTELO CAMPOS	COAUD
Coordenadoria da Escola Judiciária Cearense	DANIEL MOURA DE ARAUJO	CEJEC
Cartórios Eleitorais	NATÁLIA NOGUEIRA PINHEIRO	114ª ZE

Participantes Convidados	Área
ROBERTA MARTINS DE CASTRO	COPEG
OTAVIO AUGUSTO LIMA PIRES	SETEG

## PAUTA:

## 1. Serviço Extraordinário e Recesso Forense

Deliberações	Área Resp.	Prazo
<p>Inicialmente, a Secretaria da SGP, Ingrid Eduardo Macedo Barboza, informou que o dia 15 de agosto próximo é a data a partir da qual os cartórios eleitorais devem funcionar em regime de plantão, além dos dias úteis, nos finais de semana e feriados. Destacou a necessidade do normativo que trata da prestação do serviço extraordinário e recesso forense no âmbito TRE-CE, com regras adaptadas a nossa realidade, estarem definidas nessa data.</p> <p>Em seguida, a Secretaria da SGP apresentou a minuta de Portaria substitutiva da Portaria TRE-CE nº 670/2022, que dispõe sobre a prestação do serviço extraordinário e o recesso forense no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, sendo aprovada por todos(as) os(as) presentes.</p>	SGP	Imediato

## 2. Limites para a prestação de serviço extraordinário - Eleições 2024

Deliberações	Área Resp.	Prazo
<p>A Secretaria da SGP informou que os limites para a prestação de serviço extraordinário nas eleições de 2024 serão regulamentados através de Portaria da Presidência. A Portaria estabelecerá os limites do que vai ser pago em pecúnia e do que, não havendo arrimo orçamentário para contemplar o pagamento em pecúnia, irá para compensação futura.</p> <p>Destacou que são dois limites: arrimo orçamentário e o Teto-Paradigma, que é o máximo que o servidor(a) da Justiça Eleitoral pode receber de serviço extraordinário em pecúnia, que atualmente corresponde ao valor do subsídio do ministro do STF, considerando todo o período eleitoral. Informou que não foi previsto na minuta de Portaria substitutiva da portaria TRE-CE nº 670/2022 a figura do Teto-Paradigma, uma vez que o valor atual do Teto-Paradigma está sendo objeto de outra proposta e será estabelecido em outro ato pelo Presidente.</p> <p>O presidente informou que os limites para prestação de serviço extraordinário serão estabelecidos até o dia 15/08/2024.</p>	SGP/ASCIR	Imediato

### 3. Plantão de atendimento ao público - Eleições 2024

Deliberações	Área Resp.	Prazo
A Secretaria da SGP informou que o plantão de atendimento ao público nas eleições de 2024 é estabelecido na Resolução TSE nº 23.738/2024, de 27 de fevereiro de 2024. Destacou que a partir de 15 de agosto do corrente ano os cartórios eleitorais e as secretarias dos tribunais eleitorais permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados. Salientou que a Resolução TSE nº 23.738/2024 não estabelece o horário do plantão. Em seguida, apontou a necessidade do plantão de atendimento ao público nas eleições de 2024 ser regulamentado através de portaria-conjunta (Presidência e Corregedoria) estabelecendo o funcionamento do plantão no âmbito do TRE-CE. Em seguida, apresentou proposta de, inicialmente, ser disponibilizada uma enquete para diagnosticar a necessidade dos cartórios em relação ao intertício do horário de funcionamento e quantidade necessária de servidores(as), para subsidiar a elaboração da portaria-conjunta, o que foi acolhida.	SGP/ASCIR	Imediato

### 4. Recrutamento de pessoal da Secretaria do TRE-CE para auxílio às atividades das Eleições 2024

Deliberações	Área Resp.	Prazo
A Secretaria da SGP informou que os magistrados das zonas eleitorais estão demandando servidores(as) da secretaria do TRE-CE para prestar suporte aos cartórios eleitorais no período eleitoral, indicando os nomes dos servidores(as) e as datas da prestação do serviço. Como forma de dimensionar essa necessidade de trabalho nos cartórios eleitorais, a SGP apresentou formulário de pesquisa a ser disponibilizado junto aos(as) servidores(as) da secretaria sobre a intenção de prestar suporte aos cartórios eleitorais no período eleitoral, com a finalidade de subsidiar decisão da presidência quanto aos pedidos de servidores da sede, o que foi acolhido.  Ficou assentado que SGP e SEC fariam o cruzamento das demandas dos cartórios eleitorais e disponibilidade dos servidores (mediante preenchimento do formulário) para apresentar à Presidência para posterior decisão.  O presidente informou que o procedimento de recrutamento de pessoal da secretaria para auxílio às atividades das Eleições 2024 será regulamentado por Resolução.	SGP/SEC	Imediato

### 5. Extrapauta

Deliberações	Área Resp.	Prazo
O Diretor-Geral, Pedro Bruno Trigueiro, reiterou a informação trazida à reunião pela Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão, Micheline Elga Pessoa de Melo, sobre o aumento no número de processos nesse mês de julho que repercutiu no IAD e no tempo da taxa de congestionamento. Em seguida, o Presidente determinou que fosse montada uma força-tarefa para ajudar a minimizar o impacto nos indicadores do TRE-CE.	Secretarias	Imediato



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO AUGUSTO LIMA PIRES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 11/07/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 11/07/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO, SECRETÁRIA**, em 11/07/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE BASTOS PONTES, SECRETÁRIA**, em 12/07/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MOURA DE ARAUJO, COORDENADOR**, em 12/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DA SILVA TADDEO, SECRETÁRIO**, em 12/07/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE OLIVEIRA BEZERRA, SECRETÁRIO**, em 16/07/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CASTELO CAMPOS, COORDENADORA**, em 31/07/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARTINS DE CASTRO, COORDENADORA**, em 01/08/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CARDOSO DE MAGALHAES, SECRETÁRIO**, em 06/09/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA NOGUEIRA PINHEIRO, CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 26/09/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA, COORDENADOR**, em 30/09/2024, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0000692756&crc=E01B55FE](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0000692756&crc=E01B55FE),  
informando, caso não preenchido, o código verificador **0000692756** e o código CRC **E01B55FE**.